

Documento propositivo do GT de Rastreabilidade

Documento do GTPS endereçado ao MAPA e demais instituições relevantes com o objetivo de instigar que as melhorias propostas sejam adotadas.



GTPS
Grupo de trabalho da
pecuária sustentável

INTRODUÇÃO

O Grupo de Trabalho (GT) de Rastreabilidade do GTPS, a Mesa Brasileira da Pecuária Sustentável, foi criado em 2022 com o objetivo de discutir com os associados a sinergia entre a sustentabilidade da pecuária e as oportunidades de melhoria nos indicadores zootécnicos, socioambientais e na rastreabilidade propriamente dita. O Grupo é composto por representantes de seis categorias: produtores rurais, empresas de insumos e serviços, indústrias, varejos e restaurantes, instituições financeiras e sociedade civil.

Durante o ano de 2022, o Grupo de Trabalho se reuniu em 12 ocasiões (reuniões online), além das reuniões de planejamento estratégico e assembleia (presenciais), e pode discutir os principais entraves relacionados à cadeia da carne bovina no que diz respeito à rastreabilidade. Entre os assuntos, foi dado destaque para a necessidade de implantação da rastreabilidade total, com ênfase na necessidade de maior transparência em informações de sustentabilidade ambiental da cadeia – tema largamente divulgado pela mídia e que deprecia a imagem de todos os atores envolvidos, desde os produtores até os varejistas, passando pelas indústrias frigoríficas, do couro, instituições financeiras entre outros atores envolvidos na cadeia da carne bovina.

Em virtude da diversidade de entidades envolvidas, aspectos técnicos relacionados às etapas da produção da carne e processos de rastreabilidade, as reuniões contaram com a presença de especialistas do setor público e privado que puderam trazer ao grupo um arcabouço de informações suficientes para a visualização do panorama geral sobre os assuntos discutidos, além da grande variedade de nível de profissionalização dos pecuaristas, dos sistemas de produção e da necessidade da transferência de informações ao longo da cadeia da carne. As reuniões foram conduzidas utilizando técnicas de facilitação e alguns dos resultados serão apresentados a seguir.

A partir das dinâmicas e discussões, foram identificadas ações prementes para o aperfeiçoamento do sistema de rastreabilidade brasileiro. No entanto, para algumas ações não houve consenso entre o grupo. Portanto, esse documento foi dividido entre pontos de consenso e pontos em análise, expondo posições favoráveis e contrárias. De maneira propositiva, foi elaborado um encaminhamento para cada ação.

Por fim, foram identificados pontos de discussão que impactam indiretamente a eficácia das ações aqui propostas, mas que fugiram do escopo das discussões realizadas durante este ciclo do GT. Esses pontos estão registrados na seção apêndice deste documento e serão abordados futuramente em ciclos posteriores incluindo outros grupos de trabalho.

PONTO DE CONSENSO

Democratização da rastreabilidade individual de bovinos

É consenso entre os associados de todas as categorias do GTPS a necessidade de adoção de ferramentas e protocolos de rastreabilidade que com foco não somente na defesa agropecuária e na segurança alimentar, mas que também sejam ferramentas que forneçam garantias de regularidade econômica, ambiental e social, visando maior transparência sobre a produção pecuária de bovinos nos critérios socioambientais, desmatamento ilegal, trabalho análogo ao escravo, uso de terras indígenas etc., e também fortalecendo e destacando os produtores que agem em conformidade com a legislação brasileira.

Assim, torna-se necessária uma análise dos instrumentos oficiais de rastreabilidade, identificando suas limitações e potenciais usos no contexto atual da cadeia da pecuária bovina.

O Sistema de Rastreabilidade Oficial Brasileiro é um marco de regulamentação do setor, baseado em cinco pilares (Lei n.º 12.097 de 24/11/2009, Art. 4º):

I - marca a fogo, tatuagem ou outra forma permanente e auditável de marcação dos animais, para identificação do estabelecimento proprietário;

II - Guia de Trânsito Animal - GTA;

III - nota fiscal;

IV - registros oficiais dos serviços de inspeção de produtos de origem animal nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme exigir a legislação pertinente;

V - registros de animais e produtos efetuados no âmbito do setor privado pelos agentes econômicos de transformação industrial e distribuição.

§ 1º Poderão ser instituídos sistemas de rastreabilidade de adesão voluntária que adotem instrumentos adicionais aos citados no caput, e as suas regras deverão estar acordadas entre as partes.

§ 2º A organização e o registro das informações de que trata o caput deverão ser feitos por meio eletrônico, devendo o Poder Executivo Federal adotar os meios necessários para integrar e organizar as referidas informações.”

A partir desses pilares, as informações do animal são acompanhadas em todos os elos da cadeia de produção, ou seja, do nascimento até a sua destinação final, abate, incineração ou disposição controlada. São esses os controles atuais que garantem a defesa agropecuária e a inocuidade dos alimentos para segurança alimentar de proteína animal, seja para o mercado interno ou externo.

Avaliando o processo como um todo, os objetivos propostos estão sendo realizados e, em função disso, este GT acredita que a partir de recomendações factíveis e ao alcance dos agentes responsáveis pelo processo, é possível incrementar melhorias no mesmo.

Partindo dessa análise e do trabalho realizado no GT de Rastreabilidade do GTPS, foi identificado um conjunto de melhorias a serem incorporadas com a finalidade de incremento nos processos de controle e avanço contínuo da rastreabilidade e da produção pecuária bovina no Brasil.

Algumas limitações identificadas pelo Grupo de Trabalho de Rastreabilidade do GTPS foram listadas a seguir: A lei atual tem como base a identificação por marca a fogo (marca da propriedade), por ser o método mais simples e mais utilizado para a identificação de bovinos. Porém, existem alguns pontos fracos como a falta de informações do indivíduo, as questões relacionadas ao bem-estar animal e os impactos financeiros negativos na venda do couro.

No que diz respeito a rastreabilidade individual de bovinos, o Brasil possui um sistema de identificação com numeração oficial, o Sistema Oficial de Identificação Individual de Bovinos e Bubalinos (Sisbov), que oferece a qualquer produtor no território nacional uma numeração única para cada animal por meio de elementos de identificação (brincos, bottons e dispositivo eletrônico). Para possuir acesso ao Base Nacional de Dados do Sisbov (BND-Sisbov) e solicitar uma numeração oficial para identificar os seus animais é necessária a contratação de uma certificadora e passar por um processo de auditoria e certificação não gratuitos, sendo hoje a maior motivação o acesso ao mercado da União Europeia.

Feita essa breve apresentação do status atual da rastreabilidade bovina no Brasil, um ponto de convergência de opiniões dos membros do GT foi a necessidade de democratizar o uso de sistema público e gratuito para a rastreabilidade individual de animais de produção, utilizando a numeração oficial brasileira iniciada pelos três dígitos 076 (código ISO), que identifica o Brasil como origem dos animais ou produtos e subprodutos produzidos a partir dos animais identificados.

O uso de sistema de rastreabilidade público e gratuito para identificação individual de animais será mais um passo da pecuária brasileira ao patamar dos principais países exportadores de carne bovina como Austrália, Uruguai, Argentina e Canadá, que hoje realizam a rastreabilidade total (do pasto ao prato). Além disso, o uso de sistema público e gratuito, onde os softwares de rastreabilidade e gestão de rebanhos possam estar integrados, permitirá a transferência de informações do rebanho entre os softwares do vendedor e do comprador dos animais.

RECOMENDAÇÕES

Este GT sugere a realização de uma avaliação conjunta entre o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) e o setor privado das seguintes propostas de melhorias:

1. Implantação de um sistema para a rastreabilidade individual de bovinos utilizando a numeração 076 (código ISO Brasil). A evolução para esse modelo de sistema tem como objetivo democratizar a rastreabilidade individual de bovinos no Brasil, possibilitando que qualquer produtor possa solicitar a numeração oficial para fins de identificação animal, seja para a gestão da sua fazenda ou para atendimento de requisitos estabelecidos em protocolo de rastreabilidade, para atendimento de Certificação Sanitária Internacional (CIS) ou para mercado interno.
2. Atualização do sistema de emissão de numeração oficial do MAPA via Plataforma de Gestão Agropecuária (PGA) para permitir que a sua solicitação e registro de propriedade sejam acessíveis em qualquer sistema, plataforma ou ferramenta de gestão, monitoramento e rastreabilidade de forma a popularizar o seu uso e transformar o mesmo em padrão de identificação de bovinos para produção, inclusive o uso de Inteligência Artificial e sistemas Internet of Things (IoT).

Sugere ainda que exista um aumento dos incentivos para a adesão de produtores ao cumprimento de requisitos específicos via isenção fiscal ou agregação de valor no pagamento pelas carcaças ou animais certificados, seja via iniciativa privada ou pública.



PONTO DE ANÁLISE

1. Vinculação do número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) à Guia de Trânsito Animal (GTA)

A GTA é o documento oficial para transporte animal no Brasil e contém informações essenciais para rastreabilidade sanitária (origem, destino, finalidade, espécie etc.). Por ser um documento obrigatório para o trânsito animal, que não se limita a nenhuma etapa da cadeia produtiva (engorda, abate, leite, exportação), possui ampla adoção no território nacional, sendo o documento com fins de rastreabilidade mais utilizado no Brasil.

Recentemente, a GTA tem sido informatizada, possibilitando a sua emissão de maneira digital em alguns Estados, além de cruzamento de dados entre unidades federativas. Destaca-se, porém, que a GTA é autodeclaratória, o que possibilita a ocorrência de fraudes, não obstante os eventuais esforços de fiscalização, além de a falsificação da GTA configurar crime.

Outro ponto importante é que existe um entrave jurídico considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), verificando-se contradições e múltiplas interpretações jurídicas sobre o uso da GTA para outras finalidades, que não seja a defesa agropecuária dos rebanhos nacionais pelo controle de trânsito dos animais.

Diante do exposto, a proposta de vinculação do CAR à GTA se mostrou bastante polêmica, havendo argumentos contundentes em ambas as posições, seja favorável ou contrária à vinculação.

ARGUMENTOS CONTRÁRIOS

A GTA é a base da defesa agropecuária nacional, servindo ao MAPA e ao Órgão Executor de Sanidade Agropecuária (OESA) como ferramenta para monitoramento de trânsito entre propriedades rurais, feiras agropecuárias, leilões e abatedouros.

Apesar de ser a principal ferramenta sanitária e de ser autodeclaratória, há no país ainda hoje o trânsito de animais sem a emissão da Guia, o que acende um alerta sobre a possibilidade de ocorrência de focos de doenças contagiosas nos rebanhos (febre aftosa, peste bovina etc.), fato que representa maior dificuldade do serviço oficial em implantar um plano de contingência para tais enfermidades, colocando em risco as exportações e, conseqüentemente, a balança comercial.

Assim, a categoria Produtores Rurais entende que a vinculação de qualquer informação à GTA que possa servir como base para autuação ou qualquer outra restrição irá ter efeito contrário ao esperado. Assim, a vinculação do CAR à GTA não será efetiva para o monitoramento ambiental, uma vez que o CAR em sua grande maioria ainda não foi validado, sendo mais um item de receio para o produtor declarar o trânsito de animais, aumentando o risco sanitário dos rebanhos nacionais.

Além disso, o CAR, conforme proposto no Código Florestal Brasileiro, cumpre sua função por si só, não havendo necessidade de ser atrelado a qualquer outra ferramenta. Havendo a necessidade de declaração pelo produtor rural e posterior validação pelo órgão competente para que o monitoramento ambiental a que se propõem possa ser efetivo. Dessa forma, reforçamos que é fundamental que haja avanço nas análises e validações do CAR.



ARGUMENTO A FAVOR

A GTA é o documento oficial e obrigatório para transporte animal no Brasil. Ele possui ampla adoção no território nacional, sendo o mais utilizado no país com esse fim. Recentemente, a GTA tem sido informatizada, possibilitando a sua emissão de maneira digital em alguns Estados, além de cruzamento de dados entre unidades federativas.

Alguns estudos demonstram opiniões jurídicas comprovando a possibilidade de uso da GTA como instrumento de rastreabilidade uma vez que existem formas das informações sensíveis presentes na GTA sejam resguardadas respeitando a LGPD. A integração da informação do CAR registrada na GTA poderia vir a cumprir a missão de identificar a regularidade ou irregularidade do fornecedor de forma rápida, segura e de menor custo. É possível fazer essa integração para fins de rastreabilidade socioambiental sem divulgar informações sensíveis dos produtores.

Na prática, a integração da informação do CAR registrada na GTA poderia vir a cumprir a missão de identificar a regularidade ou irregularidade do fornecedor de forma rápida, segura e de menor custo. Na prática observamos que a GTA tem sido usada pelo setor privado (frigoríficos), pelo Ministério Público Federal (MPF) na auditoria dos Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e até mesmo pelo governo na análise socioambiental das propriedades.



RECOMENDAÇÃO

Diante do impasse e da falta de consenso entre os associados, o GT de Rastreabilidade julga fundamental a realização de estudo para avaliar os impactos da vinculação da GTA a qualquer outra ferramenta (fiscal, ambiental ou social) sobre a eficiência da ferramenta sanitária com intuito de trazer mais subsídios às discussões.

Tal estudo deverá ser conduzido por entidade isenta e de comprovado conhecimento da cadeia produtiva, e deverá avaliar a possibilidade de utilizar dados essenciais contidos na GTA para realizar a rastreabilidade completa da cadeia de fornecimento de modo a preservar as partes envolvidas de quaisquer implicações existentes na legislação e do uso indevido de dados pessoais.

Sugerimos ainda a realização de um estudo sobre o impacto da utilização do CAR como pré-requisito nas emissões da GTA, podendo utilizar o Pará como um caso prático.

APÊNDICE

► Regularização fundiária

Fundamental para o processo de validação do CAR, a regularização fundiária é necessária não apenas para os casos de estabelecimentos rurais sem matrícula registrada junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), mas também para aqueles que precisam ter seus processos de desapropriação e indenização realizados.

► Validação do Cadastro Ambiental Rural

Foi consenso entre os associados a necessidade e a urgência na validação do CAR pelas Secretarias de Meio Ambiente das Unidades Federativas, especialmente na região Norte do país, principal região de abrangência do bioma Amazônia.

No caso da pecuária, a validação do CAR trará aos produtores informações quanto ao status de suas propriedades com relação à cobertura vegetal, áreas de preservação permanente e a disponibilidade de área para produção. Além disso, a validação do CAR vai propiciar a real dimensão do desmatamento ilegal nos diferentes biomas brasileiros, independente da atividade agropecuária implantada. Dessa maneira, a atuação do Estado será baseada em informações concretas obtidas pelo cruzamento dos dados do CAR validado com as imagens coletadas pelo Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (Prodes). Assim, após a validação do CAR pelo órgão estadual, gestor do Cadastro, o produtor rural estará apto a dar prosseguimento à implementação do Código Florestal, com a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA). Assim, se possuir algum passivo ambiental deverá proceder sua recuperação, e se possuir ativo ambiental, poderá entrar em algum mecanismo de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), conforme preconizado em lei.

► Destinação das áreas devolutas da União

Metade do desmatamento, identificado pelo DETER/INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) em 2020 no bioma Amazônia, encontra-se em terras públicas, também conhecidas como terras devolutas da União. Ou seja, o Governo Federal é o responsável pela manutenção, vigilância e integridade de tais áreas, porém, não consegue realizar tais atribuições por inúmeros motivos, dentre eles a dimensão do território do bioma.

► Adoção de práticas de sustentabilidade e mensuração

Outro item discutido entre os associados foi a adoção de práticas relacionadas à sustentabilidade da pecuária e a necessidade de difusão dessas práticas para o maior número de propriedades. Iniciativas como os selos de sustentabilidade Carne Sustentável do Pantanal (indicação geográfica em andamento), Carne Carbono Neutro, Angus Sustentabilidade e Produção Sustentável de Bezerros, promovem em diferentes graus a adoção de processos internos nas fazendas que promovem o uso harmônico do sistema produtivo e do meio ambiente.

O Guia de Indicadores de Pecuária Sustentável (GIPS), iniciativa do GTPS, é um instrumento de gestão e mensuração para a pecuária, apontando quais indicadores devem ser melhorados e como, com base na legislação brasileira, no manual de práticas e em princípios globais de sustentabilidade. Até dezembro de 2022, foram aplicados mais de 1.300 GIPS em todos os biomas brasileiros, representando mais 1,4 milhões de cabeças em 18 Estados e no DF.